



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Administração Municipal de Ponta Grossa, no exercício de suas competências institucionais, é responsável pela gestão da frota de veículos oficiais destinada ao atendimento das diversas secretarias e unidades administrativas. Essa frota, composta por veículos próprios e locados, foi dimensionada para suprir as demandas regulares e previsíveis de deslocamento dos servidores públicos.

Entretanto, a dinâmica das atividades administrativas evidencia, de forma recorrente, a existência de necessidades de deslocamento que não se submetem a planejamento prévio rígido, tais como atendimentos urgentes, demandas emergenciais, deslocamentos em horários atípicos, trajetos não recorrentes ou situações administrativas imprevistas. Essas demandas, embora não ocorram de maneira contínua em termos de utilização diária, manifestam-se de forma permanente ao longo do tempo, caracterizando-se como típicas de serviço de demanda continuada, com consumo variável e imprevisível.

Nessas circunstâncias, a frota oficial existente mostra-se insuficiente para assegurar resposta imediata e eficiente a todas as solicitações, sendo antieconômica e desproporcional a ampliação permanente da frota para atendimento de picos eventuais de demanda. A inexistência de solução complementar adequada pode comprometer a eficiência operacional da Administração e ocasionar atrasos na execução de atividades públicas essenciais.

Diante desse cenário, identifica-se a necessidade de contratação de solução tecnológica que atue de forma complementar à frota municipal, oferecendo flexibilidade, disponibilidade permanente e atendimento tempestivo às demandas de transporte não atendidas de forma imediata pelos meios regulares. A solução pretendida visa assegurar a continuidade do serviço público, otimizar a utilização dos recursos disponíveis e evitar a criação de custos estruturais fixos



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

desnecessários, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2. ÁREA DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Administração

3. OBJETO:

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros, por meio de plataforma digital integradora de serviços de mobilidade urbana, com meio de pagamento integrado, destinada ao atendimento das necessidades de deslocamento de servidores no exercício de atividades institucionais.

De forma complementar, o objeto compreende a prestação de serviços de pagamentos, recebimentos e gestão financeira associados à utilização de soluções de mobilidade urbana, por meio de plataforma inteligente capaz de realizar, de maneira automatizada, a cotação, a comparação e a seleção das melhores condições de deslocamento entre os parceiros integrados, com base em critérios objetivos, especialmente o menor preço.

A contratação caracteriza-se como serviço de demanda continuada, com execução por demanda, sem quantitativo previamente definido, sendo a utilização condicionada às necessidades operacionais da Administração ao longo da vigência contratual.



4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

A solução a ser contratada consiste em plataforma digital integradora de serviços de mobilidade urbana, destinada à intermediação, agenciamento, gestão e pagamento de deslocamentos de passageiros, operando como solução complementar à frota oficial do Município.

A plataforma deverá integrar empresas de Serviços de Transporte Individual Privado (STIP), permitindo a cotação simultânea de múltiplos operadores e a seleção automática da melhor opção de deslocamento, com base em critérios objetivos, especialmente o menor preço, assegurando tratamento isonômico entre os prestadores integrados.

4.1. Características Gerais da Solução

A solução é comercializada com exclusividade pelo Banco do Brasil.

Utiliza sistema de preços dinâmicos, que considera o equilíbrio entre a oferta de motoristas e a demanda no momento da solicitação da viagem.

Possui pedido de patente de invenção registrado junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, sob o nº BR 102021017028-0 A2, o que confere singularidade tecnológica à solução.

4.2. Disponibilidade e Acesso

A plataforma tecnológica deverá operar de forma contínua, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em finais de semana e feriados.

O acesso dos usuários deverá ocorrer por meio de aplicativo mobile e plataforma web, sendo o aplicativo compatível com os sistemas operacionais Android e iOS. O acesso ao aplicativo mobile será realizado mediante autenticação por conta Google.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

4.3. Funcionalidades para o Usuário

O aplicativo mobile deverá permitir a solicitação de corridas com indicação precisa do local de embarque.

Deverá possibilitar o envio de notificações ao usuário sobre a chegada do veículo ao local indicado.

Deverá permitir o cancelamento da corrida pelo usuário, conforme as regras estabelecidas pelas plataformas de mobilidade integradas, sem ônus para a CONTRATANTE.

Após a realização da corrida, o sistema deverá disponibilizar histórico contendo, no mínimo, informações de origem, destino, data, horário e valor.

O aplicativo deverá permitir que o usuário avalie o serviço prestado.

4.4. Portal de Gestão e Controle

A solução deverá disponibilizar portal de gestão web destinado ao acompanhamento e controle da utilização do serviço pela Administração.

O portal deverá permitir o cadastro e o gerenciamento dos servidores autorizados, a vinculação a centros de custo e a definição de perfis de utilização.

Os relatórios gerenciais deverão conter, no mínimo, as seguintes informações por corrida: valor detalhado, endereços de origem e destino, quilometragem percorrida, percurso realizado, data, horário e identificação do usuário solicitante.

A plataforma deverá possibilitar a emissão de relatórios específicos contendo a identificação do veículo, placa e motorista, sempre que necessário para fins de fiscalização.

As informações relativas às corridas deverão permanecer disponíveis para consulta pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

4.5. Sistema de Pagamento e Medição

A plataforma deverá centralizar o pagamento de todas as viagens realizadas, efetuando o recebimento dos valores e o repasse aos operadores de mobilidade urbana integrados.

Para fins de medição e faturamento, a solução deverá gerar relatórios mensais detalhados de utilização, contendo, no mínimo, nome do usuário, data da corrida, valor, local de origem e centro de custo responsável, servindo como base para fiscalização, recebimento e pagamento dos serviços.

5. JUSTIFICATIVA DETALHADA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação de solução tecnológica para intermediação e agenciamento de transporte de passageiros justifica-se pela necessidade de aprimorar a eficiência, a economicidade e a governança da logística de deslocamento de servidores da Prefeitura de Ponta Grossa. Conforme identificado no Documento de Formalização da Demanda, a frota oficial existente, própria e locada, atende adequadamente às demandas regulares e previsíveis, porém não se mostra suficiente para suprir, de forma tempestiva, necessidades de deslocamento de caráter emergencial, pontual ou de difícil programação prévia.

Essas demandas manifestam-se de forma recorrente ao longo do tempo, ainda que com consumo variável e imprevisível, caracterizando-se como serviço de demanda continuada. A ampliação permanente da frota para atendimento de picos ocasionais revela-se medida antieconômica e desproporcional, gerando custos fixos elevados e ociosidade operacional. Nesse contexto, a solução digital proposta apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, ao permitir atendimento imediato das demandas, com pagamento restrito aos serviços efetivamente utilizados.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

A plataforma integra múltiplos operadores de mobilidade urbana e realiza, de forma automatizada, a cotação e a seleção da melhor opção de deslocamento com base em critérios objetivos, especialmente o menor preço, promovendo a isonomia entre fornecedores e a racionalização do gasto público. Adicionalmente, a centralização da gestão financeira e dos pagamentos em ambiente único fortalece os mecanismos de controle, rastreabilidade e transparência, permitindo fiscalização efetiva e prestação de contas precisa perante os órgãos de controle.

Sob o aspecto jurídico, a solução apresenta características técnicas singulares que inviabilizam a competição. Trata-se de plataforma tecnológica integrada, comercializada com exclusividade pelo Banco do Brasil, que possui pedido de patente de invenção registrado junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, circunstância que impede a existência de soluções equivalentes com as mesmas funcionalidades e modelo de operação.

Dessa forma, a contratação encontra fundamento legal no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição. A escolha da contratação direta revela-se, portanto, adequada, necessária e proporcional, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento administrativo e interesse público.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGAS

Os serviços de transporte de passageiros serão executados de forma dinâmica e por demanda, conforme as necessidades institucionais da Prefeitura de Ponta Grossa, no exercício das atividades administrativas de seus servidores.

Os locais de embarque e destino serão definidos pelos próprios usuários autorizados no momento da solicitação da corrida, por meio do aplicativo mobile,



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

observadas as regras internas de utilização estabelecidas pela Administração. Os deslocamentos poderão ocorrer dentro do território do Município de Ponta Grossa e, quando devidamente autorizados, para outras localidades, conforme a necessidade do serviço público.

As entregas previstas nesta contratação não se caracterizam como fornecimento de bens físicos, mas como a prestação contínua de serviços e a disponibilização permanente de ferramentas tecnológicas. Consideram-se como entregas do objeto:

- a) a efetiva prestação dos serviços de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros, com disponibilidade contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- b) a disponibilização de acesso ao aplicativo mobile para os servidores previamente cadastrados e autorizados, permitindo a solicitação de corridas por demanda;
- c) a disponibilização de acesso ao portal de gestão web para os gestores da Administração, possibilitando o acompanhamento da utilização do serviço, o gerenciamento de usuários e centros de custo, bem como a emissão de relatórios operacionais e financeiros;
- d) a geração e disponibilização periódica de relatórios de utilização, contendo informações suficientes para fins de controle, fiscalização, medição e pagamento dos serviços prestados.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A contratação será executada sob a forma de demanda continuada, não sendo possível a definição prévia e exata da quantidade de corridas a serem realizadas ao longo da vigência contratual, uma vez que a utilização do serviço decor-



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

re de necessidades operacionais variáveis, recorrentes e imprevisíveis, próprias da dinâmica administrativa.

Dessa forma, a execução do objeto não estará vinculada a quantitativos fixos, mas condicionada à efetiva necessidade da Administração Municipal, observados os limites orçamentários e as regras de utilização estabelecidas. O consumo do serviço ocorrerá de maneira gradual e conforme a demanda, ao longo de todo o período contratual.

Para fins de planejamento, controle e limitação da despesa, a contratação será respaldada por valor global estimado, o qual não gera obrigação de execução integral, servindo exclusivamente como referência para o acompanhamento da execução contratual e para a adequada programação orçamentária.

A inexistência de quantitativo previamente definido é compatível com a natureza do serviço pretendido, caracterizado como complementar à frota oficial e destinado ao atendimento de demandas não programáveis, garantindo flexibilidade operacional, economicidade e pagamento restrito aos serviços efetivamente utilizados.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), definido exclusivamente para fins de planejamento orçamentário, controle e limitação da despesa, não representando obrigação de execução integral durante a vigência contratual.

A estimativa do valor considerou a natureza do serviço, caracterizado como prestação por demanda continuada, com consumo variável e imprevisível ao longo do período contratual, bem como o histórico e a projeção de utilização decorrente das necessidades operacionais da Administração.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

Durante o primeiro ano de vigência contratual, não haverá cobrança de valores referentes à taxa de intermediação, agenciamento ou utilização da plataforma tecnológica, sendo de responsabilidade da Administração apenas o pagamento dos valores correspondentes às corridas efetivamente realizadas, apurados automaticamente pela plataforma com base na distância percorrida, no trajeto executado e nas condições dinâmicas de cada solicitação.

Na hipótese de prorrogação contratual, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser pactuada, mediante comum acordo entre as partes, a cobrança de valor pelo serviço de intermediação, gestão e disponibilização da plataforma, observados os critérios de razoabilidade, vantajosidade econômica e interesse público. Eventual valor a ser cobrado não se encontra previamente definido e deverá ser formalizado por meio de instrumento próprio, se e quando houver renovação.

O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à adequada execução do objeto, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis, garantindo previsibilidade orçamentária e segurança à Administração Pública.

9. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Natureza da Contratação

9.1. Natureza da Contratação

A presente contratação caracteriza-se como prestação de serviços de demanda continuada, uma vez que atende a necessidades permanentes da Administração, com consumo variável e imprevisível ao longo do tempo. A execução do objeto ocorrerá de forma contínua e por demanda, conforme as necessidades operacionais da Prefeitura de Ponta Grossa.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

O regime de execução adotado será o de empreitada por preço unitário, com remuneração vinculada exclusivamente aos serviços efetivamente utilizados, assegurando economicidade e racionalização do gasto público.

9.2. Duração Inicial do Contrato

O prazo inicial de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada a eficácia à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município.

Em razão da natureza continuada do objeto, o contrato poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, desde que comprovada a vantajosidade econômica, a adequação do objeto às necessidades administrativas e a existência de dotação orçamentária compatível, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Relevância dos Requisitos Estipulados

Os requisitos técnicos definidos no Termo de Referência e neste Estudo Técnico Preliminar são essenciais para o atendimento da necessidade identificada, estando diretamente vinculados aos objetivos da contratação.

A exigência de plataforma digital com acesso via aplicativo mobile viabiliza a agilidade, a flexibilidade e a disponibilidade permanente do serviço, permitindo resposta imediata às demandas não programadas.

A integração de múltiplos operadores de mobilidade urbana e a seleção automática da melhor opção de deslocamento, com base no menor preço, são requisitos indispensáveis para assegurar economicidade, isonomia entre fornecedores e eficiência na aplicação dos recursos públicos.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

O portal de gestão com relatórios detalhados é requisito essencial para garantir controle, rastreabilidade, transparência e adequada fiscalização da execução contratual.

9.4. Exigências para Habilitação Técnica

Para assegurar a adequada execução do objeto, a contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, mediante apresentação da documentação exigida no Termo de Referência, bem como demonstrar capacidade para fornecer, operar e manter, de forma contínua, a plataforma tecnológica integrada objeto da contratação.

A contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

9.5. Critérios de Sustentabilidade

A execução contratual deverá observar critérios de sustentabilidade social, em conformidade com a legislação vigente, especialmente quanto à vedação do trabalho infantil em condições irregulares, à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e ao cumprimento da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social.

9.6. Principais Normativos que Disciplinam o Objeto

A contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, bem como pelo Termo de Referência e seus anexos, que estabelecerão as especificações técnicas, o modelo de execução, as obrigações das partes e as condições de recebimento e pagamento.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

Aplica-se, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), tendo em vista que a execução do objeto envolve o tratamento de dados pessoais, devendo a contratada adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança, o sigilo e a confidencialidade das informações.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DA VIABILIDADE DA INEXIGIBILIDADE:

10.1. Levantamento de Mercado

O mercado de transporte de passageiros por meio de aplicativos é composto por diversos prestadores de Serviços de Transporte Individual Privado (STIP), que atuam de forma isolada, cada qual com seu próprio sistema de solicitação, precificação, pagamento e gestão.

Todavia, a necessidade identificada pela Administração Municipal não se limita à contratação de corridas de transporte de passageiros, mas sim à disponibilização de uma solução integrada de gestão de mobilidade, capaz de centralizar, em um único ambiente tecnológico, a cotação simultânea entre múltiplos operadores, a seleção automática da melhor opção de deslocamento, o gerenciamento dos usuários, o controle por centros de custo, a consolidação dos pagamentos e a geração de relatórios gerenciais detalhados.

O levantamento realizado demonstra que as soluções disponíveis no mercado, de forma geral, não atendem de maneira plena e integrada aos requisitos de gestão, controle, economicidade e governança exigidos pela Administração Pública, uma vez que se restringem à prestação direta do serviço de transporte, sem oferecer mecanismo de integração, comparação automática de preços e centralização financeira entre diferentes operadores.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

10.2. Análise da Viabilidade da Inexigibilidade de Licitação

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicável nas hipóteses em que se verifica a inviabilidade de competição.

No caso em análise, a solução pretendida apresenta características técnicas e operacionais singulares que inviabilizam a competição, destacando-se, entre outros aspectos:

A solução consiste em plataforma tecnológica integrada de gestão de mobilidade urbana, comercializada com exclusividade pelo Banco do Brasil.

A tecnologia empregada possui pedido de patente de invenção registrado junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, sob o nº BR 102021017028-0 A2, o que confere caráter singular à solução e impede a existência de produtos equivalentes com as mesmas funcionalidades.

O modelo operacional da plataforma, baseado na cotação simultânea entre múltiplos operadores e na seleção automática da melhor opção de deslocamento com base no menor preço, não se encontra disponível em outras soluções ofertadas no mercado de forma integrada e centralizada.

Essas características demonstram que não há pluralidade de fornecedores aptos a oferecer solução equivalente que atenda integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e de governança definidos pela Administração, restando configurada a inviabilidade de competição.

Diante desse cenário, conclui-se que a contratação direta por inexigibilidade de licitação é juridicamente adequada, necessária e compatível com o interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.



11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução a ser contratada consiste em um sistema integrado de gestão de mobilidade corporativa, concebido para atender, de forma contínua e por demanda, as necessidades de deslocamento de servidores da Prefeitura de Ponta Grossa no exercício de suas atribuições institucionais. Trata-se de serviço de natureza continuada, cujo foco não é a simples execução de corridas de transporte, mas a oferta de uma estrutura tecnológica e administrativa capaz de garantir eficiência operacional, economicidade, governança e controle sobre os deslocamentos realizados.

A solução atua como instrumento complementar à frota oficial própria e locada do Município, não substituindo o planejamento regular de veículos, mas suprimindo lacunas operacionais decorrentes de demandas recorrentes e imprevisíveis, tais como atendimentos emergenciais, deslocamentos em horários atípicos, rotas não programadas ou situações administrativas imprevistas. Ao oferecer alternativa flexível e disponível de forma permanente, a solução evita a ampliação estrutural da frota, o que resultaria em aumento de custos fixos, ociosidade de recursos e menor eficiência na alocação orçamentária.

O núcleo da solução é uma plataforma digital integradora de serviços de mobilidade urbana, responsável por conectar, em um único ambiente tecnológico, múltiplos operadores de Serviços de Transporte Individual Privado. A cada solicitação de deslocamento, a plataforma realiza automaticamente a cotação simultânea entre os operadores integrados, selecionando a melhor opção disponível com base em critérios objetivos, especialmente o menor preço praticado no momento da solicitação. Esse modelo assegura tratamento isonômico entre os prestadores, elimina decisões discricionárias na escolha do fornecedor e maximiza a economicidade na aplicação dos recursos públicos.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

A singularidade da solução reside justamente na integração nativa entre cotação, seleção, contratação, acompanhamento e pagamento dos serviços, o que a diferencia substancialmente da contratação isolada de serviços de transporte por aplicativo. A tecnologia empregada possui pedido de patente de invenção registrado junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial, e sua comercialização ocorre de forma exclusiva, o que inviabiliza a existência de soluções equivalentes com as mesmas funcionalidades, nível de integração e modelo operacional.

Para os usuários finais, a solução é disponibilizada por meio de aplicativo móvel compatível com os principais sistemas operacionais, permitindo que servidores previamente cadastrados e autorizados solicitem corridas de forma simples, segura e padronizada. O aplicativo possibilita a indicação precisa do local de embarque, o acompanhamento da chegada do veículo, o registro automático das informações da viagem e o acesso a histórico completo de utilização, reduzindo significativamente procedimentos manuais, controles paralelos e solicitações de reembolso.

Sob a ótica da Administração, a solução disponibiliza portal de gestão web que funciona como verdadeiro centro de governança da mobilidade institucional. Por meio desse portal, é possível realizar o cadastro e a gestão de usuários, definir perfis de utilização, estabelecer vínculos com centros de custo, acompanhar a execução dos serviços em tempo real e emitir relatórios operacionais e financeiros detalhados. Esses relatórios permitem rastreabilidade integral de cada deslocamento, incluindo informações de origem, destino, trajeto, valor, usuário, veículo e prestador, fortalecendo o controle interno, a fiscalização contratual e a prestação de contas aos órgãos de controle.

Outro elemento central da solução é a integração entre o fluxo operacional e o fluxo financeiro. Todas as viagens realizadas, ainda que executadas por diferentes operadores, são consolidadas em ambiente único, permitindo à Administração realizar o pagamento de forma centralizada, transparente e auditável.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

Esse modelo reduz a fragmentação de despesas, simplifica os processos administrativos, mitiga riscos de inconsistências financeiras e amplia a confiabilidade das informações utilizadas para medição e pagamento.

Além disso, a solução contribui diretamente para a modernização da gestão pública, ao incorporar tecnologia como instrumento de apoio à tomada de decisão, ao planejamento operacional e ao controle do gasto público. A utilização de dados consolidados e relatórios gerenciais possibilita análises sobre padrões de uso, identificação de oportunidades de otimização e aprimoramento contínuo da gestão de transporte institucional.

Em síntese, a solução a ser contratada configura-se como ferramenta estratégica de apoio à Administração Municipal, capaz de atender de forma eficiente e econômica uma necessidade permanente, porém de consumo variável, assegurando continuidade do serviço público, racionalização de recursos, fortalecimento da governança, transparência e alinhamento às boas práticas de gestão pública contemporânea.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A presente contratação não será objeto de parcelamento, devendo ser realizada de forma integrada e indivisível, tendo em vista a natureza técnica, funcional e operacional da solução pretendida.

O objeto da contratação consiste em plataforma digital integradora de serviços de mobilidade urbana, com meio de pagamento integrado, cuja essência reside na integração nativa e simultânea de múltiplas funcionalidades, tais como a cotação automática entre diferentes operadores, a seleção da melhor opção de deslocamento, a gestão de usuários, o controle por centros de custo, a consolidação financeira das transações e a geração de relatórios gerenciais. Essas



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

funcionalidades são interdependentes e operam de forma conjunta, sendo tecnicamente inviável sua separação sem prejuízo à finalidade da contratação.

O eventual fracionamento do objeto, como a contratação isolada de plataforma tecnológica, de serviços de intermediação ou de gestão de pagamentos, descaracterizaria a solução pretendida, inviabilizaria sua execução nos moldes planejados e comprometeria os objetivos de eficiência, economicidade, controle e governança que fundamentam a contratação. Ademais, a fragmentação implicaria maior complexidade administrativa, aumento de riscos operacionais, dificuldades de integração entre sistemas distintos e elevação dos custos de gestão e fiscalização.

Ressalte-se, ainda, que a solução apresenta caráter singular, decorrente de tecnologia própria, com pedido de patente de invenção registrado junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial, e é comercializada de forma exclusiva por único fornecedor. Essa característica reforça a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento, uma vez que não há componentes autônomos passíveis de contratação separada que resultem em solução equivalente.

Diante do exposto, conclui-se que o não parcelamento do objeto é medida técnica e administrativamente necessária, compatível com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público, constituindo a única forma de garantir a plena funcionalidade da solução e o atendimento adequado das necessidades da Administração Municipal.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis para a viabilização do objeto desta contratação. A solução a ser contratada é completa e autossuficiente, abrangendo a plataforma digital integradora, o aplicativo para usuários, o portal de gestão administrativa e o sistema de intermediação e con-



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

solidação dos pagamentos, não demandando a celebração de contratos adicionais para sua plena operação.

Entretanto, verifica-se a existência de contratações correlatas relacionadas à logística de transporte já em vigor no âmbito do Município, notadamente aquelas destinadas à gestão da frota própria e locada de veículos oficiais. Tais contratações, contudo, não possuem relação de dependência técnica ou operacional com a solução ora pretendida.

A relação existente é de natureza complementar, uma vez que a contratação da plataforma de mobilidade urbana não tem por objetivo substituir os contratos de frota existentes, mas atuar como instrumento auxiliar e estratégico para suprir demandas recorrentes e imprevisíveis de deslocamento que não podem ser atendidas de forma tempestiva pelos meios regulares.

Dessa forma, a solução ora analisada integra-se ao conjunto de instrumentos de gestão de transporte da Administração Municipal, ampliando a flexibilidade operacional e a capacidade de resposta a situações emergenciais ou de difícil programação, sem gerar sobreposição de objetos ou duplicidade de despesas, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e para a eficiência administrativa.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Embora a presente contratação não tenha sido prevista no Plano de Contratações Anual do exercício correspondente, sua realização encontra-se materialmente alinhada ao planejamento administrativo da Prefeitura de Ponta Grossa, em especial aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e atendimento ao interesse público.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

A ausência de previsão específica no planejamento inicial decorre da própria natureza do objeto, caracterizado como serviço de demanda continuada, cuja necessidade é permanente ao longo do tempo, porém com consumo variável e imprevisível, o que inviabiliza sua quantificação exata no momento da elaboração do Plano de Contratações Anual. As demandas que fundamentam a contratação decorrem, em grande parte, de situações emergenciais, atendimentos urgentes ou deslocamentos não programáveis, que não se submetem a planejamento rígido de longo prazo.

Importa destacar que a contratação não se destina a substituir o planejamento regular da frota própria e locada do Município, mas a atuar como instrumento complementar, apto a suprir lacunas operacionais identificadas ao longo da execução das atividades administrativas. Dessa forma, a solução reforça a capacidade operacional da Administração sem implicar aumento estrutural de custos fixos, preservando a racionalidade do planejamento orçamentário.

Adicionalmente, a contratação está alinhada às diretrizes de modernização da gestão pública, ao incorporar tecnologia como ferramenta de apoio à tomada de decisão, ao controle do gasto público e à melhoria dos processos administrativos. A utilização de solução tecnológica integrada contribui para maior previsibilidade financeira, transparência e eficiência na gestão dos deslocamentos institucionais.

Conclui-se, portanto, que a contratação, ainda que não prevista originalmente no Plano de Contratações Anual, constitui ajuste administrativo necessário e justificado, plenamente compatível com o planejamento governamental, atendendo aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS:



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

A presente contratação foi estruturada com o propósito de gerar resultados relevantes e mensuráveis para a gestão pública municipal, extrapolando a simples prestação de serviços de transporte e contribuindo para a modernização administrativa, com foco na eficiência operacional, na governança e na utilização racional dos recursos públicos.

Como resultado principal, espera-se a otimização dos recursos financeiros aplicados à logística de transporte institucional. A solução tecnológica permitirá a seleção automática da opção de deslocamento de menor preço disponível no momento da solicitação, promovendo economia direta em cada corrida realizada e assegurando a aplicação eficiente dos recursos públicos. Paralelamente, a contratação contribuirá para a redução de custos operacionais e de capital, ao evitar a necessidade de ampliação permanente da frota própria ou do aumento de contratos de locação para atendimento de demandas pontuais, mitigando despesas fixas relacionadas à manutenção, seguro, depreciação e combustível.

Outro resultado relevante consiste no aumento da eficiência administrativa. A automação dos processos de solicitação, controle, consolidação de informações e pagamentos reduzirá significativamente a carga administrativa associada à gestão de transporte, reembolsos e múltiplos fornecedores, permitindo que os servidores concentrem seus esforços em atividades finalísticas e estratégicas da Administração.

A contratação também visa ampliar a agilidade e a capacidade de resposta da Prefeitura na execução de atividades institucionais. A disponibilização de serviço de transporte por demanda, com funcionamento contínuo, possibilitará o atendimento tempestivo de situações emergenciais, imprevistos administrativos e deslocamentos não programados, eliminando gargalos logísticos e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

No campo da governança, transparência e controle, espera-se o estabelecimento de novo patamar de gestão dos deslocamentos institucionais. A utilização de portal de gestão com relatórios operacionais e financeiros detalhados permitirá rastreabilidade integral das viagens realizadas, funcionando como instrumento de auditoria, fiscalização e controle interno, favorecendo a identificação de padrões de uso, a prevenção de desperdícios e a mitigação de riscos de utilização indevida dos recursos públicos.

Adicionalmente, embora não constitua objetivo primário da contratação, os resultados esperados contribuem de forma indireta para o alinhamento da Administração Municipal aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas. A otimização do uso da malha de transporte já existente no Município, com redução da necessidade de ampliação da frota oficial, contribui para a promoção de cidades mais eficientes e sustentáveis, em consonância com o ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis.

A racionalização do consumo de recursos públicos, aliada à busca permanente pela economicidade e pela eficiência operacional, encontra correspondência com o ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis, ao priorizar o uso mais eficiente dos recursos disponíveis e evitar a geração de custos estruturais desnecessários.

No âmbito social, a contratação também guarda aderência aos princípios do ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico e do ODS 10 – Redução das Desigualdades, na medida em que exige o cumprimento das normas trabalhistas aplicáveis, veda práticas de trabalho irregular e reforça a observância da legislação relativa à inclusão de pessoas com deficiência, contribuindo para relações de trabalho mais justas e inclusivas.

Dessa forma, a contratação proposta não apenas atende às necessidades operacionais da Administração Municipal, mas também se alinha a diretrizes con-



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

temporâneas de sustentabilidade, responsabilidade social e boa governança, reforçando o compromisso da Prefeitura com práticas de gestão pública modernas, eficientes e socialmente responsáveis.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

- **Autorização da Autoridade Competente:** O processo de contratação direta, incluindo este Estudo Técnico Preliminar e o respectivo Termo de Referência, deverá ser formalmente aprovado pela autoridade competente (Secretário Municipal), que autorizará o prosseguimento da contratação.
- **Dotação Orçamentária:** Deverá ser verificada a existência de dotação orçamentária suficiente para cobrir as despesas da contratação e, subsequentemente, ser emitida a respectiva Nota de Empenho em favor da futura contratada.
- **Verificação da Habilitação:** A Administração deverá verificar a validade de todos os documentos de habilitação da empresa a ser contratada, comprovando sua regularidade fiscal, social e trabalhista no momento da assinatura do contrato. Isso inclui a consulta ao CNPJ e a todas as certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como a regularidade junto à Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho.
- **Convocação da Contratada:** Após a conclusão dos trâmites internos, a empresa contratada deverá ser formalmente convocada pela Administração para assinar o Termo de Contrato no prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação.
- **Elaboração e Análise da Minuta Contratual:** A minuta final do contrato, baseada no modelo anexo ao Termo de Referência, deverá ser



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

preparada e revisada pelos setores jurídico e administrativo para a coleta das assinaturas.

- Publicação do Extrato do Contrato: Após a assinatura do instrumento, a Administração deverá providenciar a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, condição necessária para garantir a eficácia legal do mesmo.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratação do objeto, que consiste em uma plataforma digital para intermediação de serviços, não gera, por si só, impactos ambientais negativos diretos, uma vez que se trata de uma solução tecnológica. A análise, contudo, deve considerar os impactos indiretos associados à prestação do serviço de transporte de passageiros.

O principal impacto ambiental indireto é a emissão de gases de efeito estufa e outros poluentes atmosféricos decorrentes da queima de combustíveis fósseis pelos veículos que realizarão as corridas. Os documentos da contratação não estabelecem requisitos ambientais específicos para a frota dos prestadores de serviço, como a exigência de veículos elétricos, híbridos ou com limites de emissão.

No entanto, o modelo operacional da solução contratada apresenta características que podem mitigar o impacto ambiental em comparação com alternativas menos eficientes:

Otimização de Rotas e Redução de Deslocamento Ocioso: A plataforma localiza e solicita o veículo mais próximo ao local da chamada do usuário. Essa funcionalidade tende a reduzir a quilometragem percorrida sem passageiro ("deadhead mileage"), otimizando o uso do veículo e, consequentemente, diminuindo o consumo de combustível e a emissão de poluentes por viagem.

Uso Eficiente da Frota Existente na Cidade: A solução utiliza a malha de veículos de transporte por aplicativo já em circulação na cidade. Isso evita a



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

necessidade de a Prefeitura adquirir ou locar veículos adicionais para sua frota, que poderiam permanecer ociosos na maior parte do tempo, mas que ainda assim representariam um aumento no número total de veículos no município. A contratação, portanto, promove um uso mais eficiente dos recursos de transporte já disponíveis na cidade.

Dessa forma, conclui-se que, embora o serviço de transporte tenha um impacto ambiental inerente, o modelo de gestão e otimização proposto pela plataforma pode contribuir para uma menor pegada ambiental em comparação com a alternativa de ampliar a frota própria do município.

18. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

A empresa contratada deverá cumprir com todas as obrigações estipuladas no Termo de Referência e no Contrato, assumindo os riscos e despesas para a perfeita execução do objeto. As principais obrigações são:

A. Execução do Serviço e Gestão Contratual

- Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e da sua proposta comercial.
- Nomear um preposto para representá-la durante a execução do contrato, que será o ponto de contato para a fiscalização.
- Utilizar empregados devidamente habilitados e com conhecimento para a execução dos serviços.
- Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou impeditiva da execução dos serviços.
- Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE ou por seus prepostos de forma tempestiva.
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários resultantes da contratação.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

B. Tecnologia e Operação da Plataforma

- Garantir a disponibilização contínua da solução tecnológica (plataforma web e aplicativo mobile), operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- Realizar a integração de plataformas de mobilidade, viabilizando a oferta de deslocamentos pelo aplicativo.
- Localizar e solicitar, através da plataforma, o veículo mais próximo ao local da chamada do usuário, seguindo os parâmetros definidos pela CONTRATANTE.
- Disponibilizar à CONTRATANTE as informações das viagens realizadas via aplicativo no dia útil posterior ao seu processamento.
- Manter um canal de suporte à disposição da CONTRATANTE para solucionar dúvidas e questionamentos sobre os serviços.
- Comunicar à CONTRATANTE, com a maior brevidade possível, quaisquer ocorrências ou falhas no uso da plataforma.

C. Conformidade Legal e de Dados

- Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- Cumprir as normas de sustentabilidade social, não permitindo o trabalho de menores em condições irregulares e cumprindo a reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social.
- Manter sigilo absoluto sobre todos os dados e informações a que tiver acesso em razão do contrato.
- Garantir o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), adotando medidas de segurança técnicas e administrativas para a proteção dos dados pessoais tratados, utilizando-os apenas para a finalidade estrita de execução contratual.

D. Faturamento e Pagamento



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

- Apresentar a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no Protocolo Virtual do Município, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, somente após o recebimento definitivo do objeto.
- Descrever na Nota Fiscal o objeto em conformidade com a proposta, além de informar o número do processo, do contrato, da Ordem de Serviços e os dados bancários.
- Providenciar as medidas saneadoras caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos, ficando o pagamento sobrestado até a regularização

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

19.1. Viabilidade Técnica

A contratação é tecnicamente viável. A solução proposta consiste em plataforma tecnológica já existente, operacional e consolidada, não se tratando de desenvolvimento sob encomenda. As funcionalidades exigidas, tais como aplicativo mobile para usuários, portal de gestão administrativa, integração com múltiplos operadores de mobilidade urbana, seleção automática da melhor opção de deslocamento e geração de relatórios operacionais e financeiros detalhados, encontram-se plenamente disponíveis na solução objeto da contratação.

A tecnologia empregada possui pedido de patente de invenção registrado junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial, o que evidencia seu caráter inovador, sua maturidade técnica e sua adequação às necessidades específicas da Administração Pública, assegurando a plena execução do objeto nos termos definidos no Termo de Referência.

19.2. Viabilidade Econômica e Financeira



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

A contratação é economicamente e financeiramente viável. O modelo de execução por demanda continuada, com pagamento restrito aos serviços efetivamente utilizados, assegura maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos e evita a criação de custos fixos desnecessários.

O valor estimado da contratação foi definido exclusivamente para fins de planejamento orçamentário, controle e limitação da despesa, não representando obrigação de execução integral. Ademais, durante o primeiro ano de vigência contratual não haverá cobrança de valores relativos à taxa de intermediação ou utilização da plataforma, sendo de responsabilidade da Administração apenas o pagamento das corridas efetivamente realizadas, o que reforça a vantagem econômica da contratação.

Do ponto de vista financeiro, a contratação contribui para a redução de despesas operacionais e de capital, ao evitar investimentos desproporcionais na ampliação da frota própria ou no aumento de contratos de locação para atendimento de demandas pontuais e imprevisíveis.

19.3. Viabilidade Jurídica

A contratação é juridicamente viável e encontra amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O enquadramento por inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, inciso I, da referida lei, em razão da inviabilidade de competição decorrente das características singulares da solução tecnológica, de sua integração funcional e de sua comercialização exclusiva por único fornecedor.

O processo encontra-se devidamente instruído com Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, atendendo às exigências legais e aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

19.4. Viabilidade Operacional e Estratégica



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

A contratação é operacional e estrategicamente viável. Do ponto de vista operacional, a solução integra-se à rotina administrativa da Prefeitura sem a necessidade de alterações estruturais relevantes, utilizando tecnologia amplamente difundida e de fácil utilização pelos servidores previamente cadastrados.

Sob o aspecto estratégico, a contratação atende diretamente aos objetivos da Administração de ampliar a flexibilidade operacional, garantir continuidade do serviço público, fortalecer os mecanismos de controle e transparência e promover a modernização da gestão pública. A solução atua de forma complementar à frota oficial, suprimindo lacunas operacionais e assegurando resposta tempestiva a demandas recorrentes e imprevisíveis de deslocamento.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico-financeiro, jurídico, operacional e estratégico, atendendo de forma adequada às necessidades da Administração Municipal.

06 de janeiro de 2026

Assinado por:
Andrieli Coscoski Dell Anhol
06/01/2026 - 19:00
0GD0TKTXQVWT6KT9GZ0E4Q

Responsável pela confecção deste ETP